

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 071/2018

Pregão Presencial para Aquisição de vasilhames 13 kg e gás liquefeito de petróleo - GLP, acondicionado em botijões de 13 kg e 45 kg, de modo parcelado, pelo período de 12 Meses, mediante troca de botijões retornáveis.

INDICE GERAL
DO EDITAL

- 1. Item** - Do Preâmbulo;
 - 2. Item** - Do Objeto;
 - 3. Item** - Tipo do Pregão;
 - 4. Item** - Dotação Orçamentária;
 - 5. Item** - Condições de Participação;
 - 6. Item** - Forma de Apresentação dos Envelopes Proposta de Preços (Nº 01) e Documentos de Habilitação (Nº 2);
 - 7. Item** - Do Credenciamento;
 - 8. Item** - Conteúdo da Proposta;
 - 9. Item** - Conteúdo do Envelope “Documentos de Habilitação”;
 - 10. Item** - Consulta, Divulgação e Entrega do Edital;
 - 11. Item** - Esclarecimentos ao Edital;
 - 12. Item** - Providências/Impugnações ao Edital;
 - 13. Item** - Abertura dos Envelopes “Proposta de Preços”;
 - 14. Item** - Exames e Classificação Preliminar das Propostas;
 - 15. Item** - Desclassificação das Propostas;
 - 16. Item** - Da Abertura dos Envelopes de Propostas de Preço e do Julgamento e Classificação das Propostas;
 - 17. Item** - Recurso Administrativo;
 - 18. Item** - Adjudicação;
 - 19. Item** - Homologação;
 - 20. Item** - Divulgação do Resultado Final;
 - 21. Item** - Contratação;
 - 22. Item** - Prazo e Local da Entrega dos Produtos;
 - 23. Item** - Dispensa de Garantia;
 - 24. Item** - Da Atualização e Controle dos Preços;
 - 25. Item** - Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor;
 - 26. Item** - Do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes da Ata de Registro De Preços;
 - 27. Item** - Da Utilização da Ata de Registro de Preços Por Órgão Não Participante
 - 28. Item** - Das Penalidades;
 - 29. Item** - Disposições Gerais.
- DOS ANEXOS**
- I. Anexo** - Termo de Referência;
 - II. Anexo** - Modelo de Proposta de Preços Sugerido;
 - III. Anexo** - Modelo de Procuração;
 - IV. Anexo** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - V. Anexo** - Minuta de Contrato;
 - VI. Anexo** - Declaração que Cumprem Requisitos de Habilitação e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.;
 - VII. Anexo** - Declaração da não existência de trabalhadores menores;
 - VIII. Anexo** - Declaração de ME/EPP ou Equiparadas.

**Edital de licitação
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 071/2018**

COM COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO 2018008322

1. PREÂMBULO

INTERESSADO:	Fundo Municipal De Educação, Fundo Municipal De Assistência Social e o Município De Catalão.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial
EDITAL	071/2018
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço Por Item
FORMA DO FORNECIMENTO:	Parcelada
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	Até 13/06/2018
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	13/06/2018
HORÁRIO:	09h00min
LOCAL:	Sala de Licitação - PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 6.360/76, Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal nº 582/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

1.1. MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassim Agel nº 505 – Setor Central, através da sua Pregoeira Oficial, Sr.^a Kedna Alves Silvéria, e de sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 416/2017 de 30 de junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processada nos autos nº 2018008322, objetivando o registro de preços para **Aquisição de vasilhames 13 kg e gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em botijões de 13 kg e 45 kg, de modo parcelado, pelo período de 12 Meses, mediante TROCA DE BOTIJÕES RETORNÁVEIS, PARA ATENDER FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE CATALÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, segundo as normas contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 6.360/76, na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal nº 582/2017 e nas cláusulas deste Edital de seus anexos.

1.2.A sessão do pregão será aberta na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de CATALÃO, localizada na Rua Nassim Agel nº 505 – Setor Central, em Catalão - GO, iniciando-se às **09h00min, do dia 13 de junho de 2018**, e prosseguirá com a análise da documentação referente ao credenciamento dos interessados. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial, Sr.ª Kedna Alves Silvéria, mediante a aferição de todos os documentos apresentados, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

1.3.As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4.Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço percorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.DO OBJETO:

2.1.O presente Pregão Presencial tem como objeto a **Aquisição de vasilhames 13 kg e gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em botijões de 13 kg e 45 kg, de modo parcelado, pelo período de 12 Meses, mediante troca de botijões retornáveis, para atender Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e o Município de Catalão através da Secretaria Municipal de Administração**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, através do **Pregão Presencial nº 071/2018** para Registro de Preços, constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

2.2. Os produtos mencionados no item acima estão relacionados 03 (três) grupos, sendo o primeiro grupo cota principal contem 01 (um) item, o segundo grupo cota reservada contem 01 (um) item e o terceiro grupo cota exclusiva contem 02 (dois) itens, com o valor máximo estimado global de R\$ R\$ 159.513,67 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e treze reais e sessenta e sete centavos), conforme quantidade definida e especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.3. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances dos itens que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

2.4. Os elementos que compõem os Itens deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos no mercado e normas brasileiras vigentes.

2.5. Deverá ser respeitada a numeração sequencial dos itens e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicado o valor máximo unitário e total de cada item.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

3.2. O objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado e estejam habilitados, dentro dos termos legais, para tal produtos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste edital correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, conforme o Pregão Presencial - SRP Nº 071/2018.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas sob a denominação de sociedades empresariais e sociedades simples, regularmente estabelecidas neste país, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Catalão, que satisfaçam todas as condições da legislação vigente, do presente Edital e seus anexos e que possuam objeto social compatível com o da presente licitação, nos seguintes termos.

5.2. Para o **GRUPO 1 (Cota Principal)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

5.3. Para o **GRUPO 2 (Cota Reservada)** – somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.

5.4. Para o **GRUPO 3 (Cota Exclusiva)** – somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal

5.5. Como requisito para participação no PREGÃO a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência – Anexo I.

5.5.1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

5.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.

5.6.1. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

5.7. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.8. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a. Concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo empresas que tenham seu plano de recuperação homologado pelo poder judiciário (Lei 11.101/2005);
- b. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002);
- c. Suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- e. Punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- f. Que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Produtos do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;
- g. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- h. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- i. Que não atendam às exigências deste Edital.

5.9. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.10. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5.10.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.11. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5.12. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP),**

MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

6.FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1.Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

***PREGÃO PRESENCIAL 071/2018.
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DA PROPONENTE:***

6.2.Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

***PREGÃO PRESENCIAL 071/2018.
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DA PROPONENTE:***

6.2.1.Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **sem rasuras**, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.2.A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.3.Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2)** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

6.3.1.Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira.

6.3.1.1.A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo

a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

7.DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante poderá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:

7.1.1. Tratando-se de representante legal da empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, **registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.1.1. Quando se tratar de Microempreendedor Individual, esse deverá apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br

7.1.2. Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprova os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório;

7.1.3. O representante legal ou o procurador que forem se credenciar para serem os representantes na sessão deverão **identificar-se** exibindo documento oficial que **contenha foto** (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei);

7.1.4. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados assim definidas, as Licitantes deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO, declaração contida conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital assinada e carimbada pelo seu representante com firma reconhecida;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data da abertura dos envelopes;

7.1.6. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, devidamente previsto no presente edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação conforme artigo 32, § 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo **ANEXO VI**.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.4. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

7.5. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.

7.6. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

7.7. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, sob pena de desclassificação.

7.8. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação a depender do caso.

7.9. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição contida neste ato convocatório.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

8.1. A proposta de preços deverá observar as condições constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

8.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel **timbrado da licitante**, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

8.2. Número do Pregão, do processo e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, inscrição Estadual / Municipal, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

8.3. Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

8.4. Especificação clara e detalhada do item cotado, observados os requisitos mínimos descritos no Anexo I do presente Edital, cuja descrição deve ser firme e precisa, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado e sua quantidade.

8.5. Preço unitário por item **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**, sendo considerado **fixo e irrevogável**. Já o preço global deverá ser expresso em real, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, sendo considerado **fixo e irrevogável**.

8.6. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

8.7. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas relacionadas à impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e custos.

8.7.1. O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7.2. Na fixação dos preços objeto da presente licitação, as licitantes também deverão observar os Preços Máximos Aceitos pelo Contratante dispostos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

8.7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos produtos dos itens deste certame.

8.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.9. **A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos.**

8.10. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

8.11. A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela empresa.

8.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

8.13. **Caso o prazo de validade da proposta definido neste Edital não esteja expressamente indicado na mesma, esse será presumido pelo**

licitante para efeito de julgamento deste Pregão.

8.14. A licitante deverá ainda, juntamente com sua proposta escrita, enviar uma mídia (Pen Drive) com planilha elaborada, disponibilizada juntamente com o edital no sítio eletrônico do Município de Catalão: www.catalao.go.gov.br contendo o nº CNPJ, marca e preços unitários dos produtos, nos termos do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

9.CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

9.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;

b. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes;

c. Registro comercial, comprovado por meio do documento “Requerimento de Empresário” para empresário, devidamente deferido e registrado na Junta Comercial do respectivo Estado;

d. Tratando-se de Microempreendedor, constituído na forma da Lei Complementar nº 128/08, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

e. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f. Tratando-se de Sociedade Empresária em que tenha ocorrido alteração contratual, deverão ser apresentados o Contrato Social e todas as alterações, com respectivos registros na Junta Comercial, ou o Contrato Social consolidado devidamente registrado, também na Junta Comercial.

g. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

h. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante emitida no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura dos envelopes

9.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “A” a “I” do subitem 9.1.1. não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento conforme item 7 deste Pregão.

9.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

a. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

b. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

e. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br;

www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br], conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.1.3.DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

b. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

c. Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, **exceto para as ME/EPP ou equiparados**, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

d. O referido Balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

e. O referido Balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

f. Quando S/A, o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, nos termos do § 5º do art. 134 da Lei 6.404/76;

g. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item “c”.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, que poderá ser feita através de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b. Registro de Distribuidor e Autorização para o exercício da atividade de distribuição, concedidos pelo Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme a Resolução nº51, de 02/12/2016.

9.1.5. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:

a. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99, conforme modelo do **ANEXO VII**.

9.1.6. A licitante vencedora enquadrada como ME/EPP ou equiparados deverá apresentar **toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, restrita a regularidade fiscal e trabalhista.

9.1.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.8. A participação nas condições previstas no subitem 9.1.7 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06

9.1.9. Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

9.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante

da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

9.3. Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.

9.4. Outras Comprovações:

- I. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por servidor da Comissão de Licitação, Equipe de Apoio ou Pregoeira, ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de autenticação de documentos por parte da Comissão de Licitação, Equipe de Apoio ou Pregoeira, deverá ser apresentado os originais junto com as fotocópias até a data da abertura dos envelopes, data está indicada no preambulo deste instrumento convocatório.
- II. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

9.5. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição contidos neste ato convocatório.

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Catalão (GO), local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação do Município de Catalão (GO), situada na Rua Nassim Agel, nº 505, Setor Central - Catalão-GO, CEP 75701-050, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, e disponível no sítio eletrônico: www.catalao.go.gov.br.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitação@catalao.go.gov.br para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

11.3. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados ou divulgado no site www.catalao.go.gov.br.

11.4. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

12. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de **pedido de providências ou de impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

12.1.1. As medidas referidas no subitem 13.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, **devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem**

11.1. As impugnações deste Edital serão feitas pessoalmente, protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Catalão (GO), no endereço citado no item 11, do Edital Normativo, **não sendo admitida a impugnação do Edital via e-mail.**

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”:

13.1. Compete a Pregoeira proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda da PREGOEIRA/ÓRGÃO LICITANTE.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

14.1. A Pregoeira examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 9.

14.1.1. O exame envolvendo os objetos ofertados implicará na constatação da conformidade dos mesmos com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

14.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a Pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

a. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c. Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d. Apresentar preços simbólicos ou de valores zero, incompatíveis com os preços de mercado;

e. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

e.1). Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

e.2). Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

16.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 16.1 a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas;

16.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a.** Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 16.1, ou;
- b.** Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 16.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras edilícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

17.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pela Pregoeira e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “data show”, para acompanhamento de todos os presentes;

17.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

17.3. A análise das propostas pela Pregoeira será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

17.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

17.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b)** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

17.6. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras edilícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao

PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante

17.7. Ainda, quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

17.8. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor.

17.9. No caso do item 17.7, é quando a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente apresentar proposta final com o preço de até 10% da outra empresa de outra localidade (seja ela ME/EPP de outra região ou de grande porte), terá ela o direito de cobrir o valor com lance final e vencer a licitação

17.10. Na hipótese da não contratação da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem na situação do item 17.7., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no local ou regionalmente, será entregues sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.12. Para aplicação do disposto no item 17.7. e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa – IN nº 08/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 126/2006 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, §1º, inciso II, considera-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor

Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

17.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta e lance inferior pela Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) de empresas sediadas local ou regionalmente, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.14.A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

17.15.A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

17.16. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

17.17.A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

17.18. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

17.19.A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.20. Após a negociação, se houver, A Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO:

18.1. Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do PREGÃO ou que tenham sido impedidas de fazê-los, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de recorrer.

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de **3 (três) dias**, a contar da ocorrência, **devendo ser devidamente protocolado no protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão localizado no endereço indicado no subitem 10.1, não sendo aceitos àqueles enviados em meio eletrônico ou estranhos ao protocolo.**

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

18.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, **podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo**, devidamente informando, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 11.1 deste EDITAL.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO:

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, **importará na decadência do direito de recurso**, competindo a Pregoeira adjudicar os objetos do certame às proponentes vencedoras.

19.2. Existindo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação dos objetos do certame às proponentes vencedoras.

20. HOMOLOGAÇÃO:

20.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

20.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatária para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de suas propostas.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

21.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no sítio eletrônico oficial do município, no átrio oficial do órgão licitante e em jornal de circulação.

22. CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO:

22.1. Da contratação:

22.1.1. A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar após a emissão da ordem de fornecimento, junto a Prefeitura Municipal de Catalão;

22.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

22.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

22.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

22.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

22.2.1. A entrega dos produtos, objeto desse termo de referência, deverá ser de forma parcelada, ou não, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e deverá ocorrer em no máximo dois (02) dias úteis e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação respectiva e de acordo com esta, a qual deverá ser expedida pelo Órgão Competente, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e Certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS;

22.2.2. Caberá ao Órgão Solicitante, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora em todas as fases de execução das obrigações e de seu desempenho, através de servidor especialmente designado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Licitante vencedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

22.3. Dos Pagamentos:

22.3.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Catalão, Nota Fiscal/ Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

22.3.2. As contas serão pagas até 30 (trinta) dias corridos, contados imediatamente após a data de protocolização.

22.3.3. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/ Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

22.3.4. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões com Fazendas Publicas Municipal, Estadual e Federal, das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e Trabalhista.

22.3.5. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

22.3.6. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato

23. PRAZO E LOCAL DOS PRODUTOS:

23.1. As entregas serão feitas no local indicado na ordem de fornecimento, em horário das 08h:00min às 11h:00min, das 13h:00min às 17h:00min de forma contínua e parcelada:

23.1.1. As entregas e descarregamentos dos produtos serão em veículos apropriados, seguindo os padrões legais, de acordo com o cronograma.

23.2. Os produtos serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação do produto, a quantidade, a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o endereço.

23.3. Os produtos serão entregues à medida que forem requisitados no decorrer deste exercício financeiro, podendo ser requisitados parcialmente, conforme a necessidade e interesses das Secretarias Solicitantes, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos e com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

23.4. O recebimento dos produtos ficará a cargo do contratante, devendo ser entregues.

23.5. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

23.6. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, imediatamente, responsabilizar-se pela sua complementação no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

23.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado.

23.8. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes dos produtos ora contratados.

23.9. Fica expressamente proibido a entrega dos produtos para órgãos não participantes.

23.10. Fica vedado o substabelecimento dos produtos contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Solicitante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

24. DISPENSA DE GARANTIA:

24.1. Os itens que necessitam de garantia deverão constar em suas embalagens.

25. DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

25.1. Os preços registrados serão controlados pelas Secretarias Solicitantes, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

25.2. Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

25.3. Para tanto, a Empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrita ao Órgão Gerenciador para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da autoridade competente do Fundo responsável pela aquisição e pagamento dos produtos.

25.4. Fica concedido à licitante vencedora o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

25.5. As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Secretaria Solicitante, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

25.6. As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 26.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

26.1. O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a. Pela Secretaria Solicitante, quando:
- I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - III. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - IV. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- b. Pelo fornecedor, quando:
- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
 - II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

26.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

27.DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

27.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.2. Os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão o **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassim Agel nº 505 – Setor Central, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO**, CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 36 – Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, CNPJ nº 14.963.960/0001-61 Rua Professor Francisco Victor Rodrigues, nº 220, Centro, Cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP: 75.701-130.

28.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

28.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

28.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

28.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

28.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

28.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

28.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

28.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

29. DAS PENALIDADES:

29.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Catalão, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, publicada no DOU de 18.07.2002.

- a.** A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.

29.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos

causados à Administração ou a Secretaria Solicitante e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

29.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.4. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se das que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.

29.5. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Secretaria Solicitante, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão aquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência, Anexo IV – Ata de Registro de Preços e Anexo V – Contrato.

29.6. Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Secretaria Solicitantes de Catalão ou não efetue os produtos durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do produtos e/ou cancelamento do preço registrado.

29.7. O montante da multa poderá, a critério da Secretaria Solicitante, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

29.8. A Empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue os produtos de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no Município por um período de 12 (doze) meses.

29.9. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a Secretaria Solicitante poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

30.2. Após a homologação da presente licitação, as Empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de produtos, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias.

30.3. Caso a Empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

30.4. A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global dos produtos, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

30.5. Os produtos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Secretaria Solicitante de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

30.6. A Secretaria Solicitante enviará a Nota de Empenho à Contratada, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 11:00 horas, das 13:00 às 16:00 horas.

30.7. A existência de preços registrados não obrigará a Secretaria Solicitante a firmar aquisição dos produtos.

30.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Solicitante em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

30.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultada a Secretaria Solicitante, contratar ou não os produtos.

30.10. As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

30.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão ou entidade.

30.12. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada,

a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

30.13. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993.

30.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.

30.15. As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.16. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a realização dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

30.17. Será competente o Foro da Comarca de Catalão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Cidade de Catalão, 29 de maio de 2018.

Kedna Alves Silvéria
Pregoeira

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃOS SOLICITANTES: Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Catalão Através da Secretaria Municipal de Administração.		
1. Objeto		
<p>1.1. O presente termo de referência tem como objetivo, instauração de procedimento licitatório tipo pregão, objetivando a aquisição de GÁS GLP – 45Kg / 13Kg e vasilhames para acondicionamento de gás GLP 13kg, que serão destinados para atender as Unidades das solicitantes pertencente ao Município de Catalão.</p>		
2. Justificativa		
<p>2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões de 13 kg e 45 kg, de modo parcelado, pelo período de 12 meses, mediante troca de botijões retornáveis, com entrega nos Órgãos Pertencentes ao Município de Catalão.</p> <p>2.2. O quantitativo requerido é baseado no consumo do ano 2017, demonstrado através de várias notas de empenho constante no processo. E também foi acrescentado 20% (vinte por cento) ao seu quantitativo por causa de realizações de eventos em comemoração das datas festivas no município.</p> <p>2.3. O presente instrumento tem por finalidade garantir a manutenção da regularidade do fornecimento de carga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP para utilização nas copas das unidades dos Fundos participantes e do município de catalão. A entrega do objeto será feita, de modo parcelado, na unidade solicitante conforme ordem de fornecimento.</p>		
3. Especificações detalhadas do Objeto e Valores Estimados		
<p>3.1. Gás Liquefeito de Petróleo – GLP Composição básica: propano e butano, tipo doméstico (gás de cozinha); Unidade de Fornecimento: acondicionado em botijões de 13 kg e 45 kg, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47, de 24/03/08 ANP, NBR - 14024 da ABNT.</p>		
3.2. Quantitativos Totais		
Itens	Especificação	Qtde
01	GÁS LIQUEFEITO DO PETROLEO ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO APRESENTAR ACORDO COM A PORTARIA DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT	2.011
02	GAS LIQUEFEITO DO PETROLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 45 KG ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO APRESENTAR ACORDO COM A PORTARIA DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT	72
03	BOTIJA DE GAS (VASILHAME) COM CAPACIDADE DE 13 KG, DEVENDO ESTAR COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT	36

	(ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) E DA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.						
3.2.1. QUANTITATIVO SOLICITADO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Itens	Especificação	Qtde					
01	GÁS LIQUEFEITO DO PETROLEO ACONDICIONADO EM BOTTIJA DE 13 KG ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO APRESENTAR ACORDO COM A PORTARIA DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT	1.680					
02	GAS LIQUEFEITO DO PETROLEO, ACONDICIONADO EM BOTTIJAS DE 45 KG ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO APRESENTAR ACORDO COM A PORTARIA DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT	72					
03	BOTTIJA DE GAS (VASILHAME) COM CAPACIDADE DE 13 KG, DEVENDO ESTAR COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) E DA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	36					
3.2.2. QUANTITATIVO SOLICITADO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Itens	Especificação	Qtde					
01	GÁS LIQUEFEITO DO PETROLEO ACONDICIONADO EM BOTTIJA DE 13 KG ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO APRESENTAR ACORDO COM A PORTARIA DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT	206					
3.2.3. QUANTITATIVO SOLICITADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Itens	Especificação	Qtde					
01	GÁS LIQUEFEITO DO PETROLEO ACONDICIONADO EM BOTTIJA DE 13 KG ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO APRESENTAR ACORDO COM A PORTARIA DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT	125					
<p>3.3. Valor estimado: R\$ 159.513,67 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e treze reais e sessenta e sete centavos).</p> <p>3.4. A licitante deverá apresentar, no momento da licitação Certificado de Autorização Ponto de Revenda GLP – ANP (Resolução ANP 51/2016).</p> <p>3.5. Rotulagem: o botijão deve novo e trazer lacre e rótulo de segurança sobre a válvula com a marca da companhia distribuidora;</p> <p>3.6. Qualidade: o botijão não pode estar amassado, enferrujado ou apresentar qualquer outro tipo de danificação;</p> <p>3.7. Fabricação: segundo normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;</p>							
3.8. Da Cota Principal							
Itens	Especificação	Qtd.	Unitário Orçados			Total	
			Valor 1	Valor 2	Valor 3	Médio	Global

01	GÁS LIQUEFEITO DO PETROLEO ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO APRESENTAR ACORDO COM A PORTARIA DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT	1.609	R\$	R\$	R\$	M= (1+2+3)/3	G = Q x M
			65,00	70,00	68,00	R\$ 67,66	R\$ 108.875,67
Valor total da cota R\$ 108.875,67 (cento e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)							
Os valores médio e global foram obtidos através do software Excel.							
3.9. Da Cota Reservada estimado em 20%							
Ite ns	Especificação	Qtde	Unitário Orçados			Total	
			Valor <u>1</u>	Valor <u>2</u>	Valor <u>3</u>	Médi o	Global
02	GÁS LIQUEFEITO DO PETROLEO ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO APRESENTAR ACORDO COM A PORTARIA DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT	402	R\$	R\$	R\$	M= (1+2+3)/3	G = Q x M
			65,00	70,00	68,00	R\$ 67,66	R\$ 27.202,00
Valor total da cota R\$ 27.202,00 (vinte e sete mil e duzentos e dois reais)							
Os valores médio e global foram obtidos através do software Excel.							
3.10. Da Cota Exclusiva							
Ite ns	Especificação	Qtde	Unitário Orçados			Total	
			Valor <u>1</u>	Valor <u>2</u>	Valor <u>3</u>	Médi o	Global
03	GAS LIQUEFEITO DO PETROLEO, ACONDICIONADO EM BOTTIJAS DE 45 KG ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO APRESENTAR ACORDO COM A PORTARIA DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT	72	R\$	R\$	R\$	M= (1+2+3)/3	G = Q x M
			230,00	270,00	259,00	R\$ 253,00	R\$ 18.216,00
04	GAS LIQUEFEITO DO PETROLEO, ACONDICIONADO EM BOTTIJAS DE 45 KG ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO	36	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			165,00	140,00	130,00	145,00	5.220,00

APRESENTAR ACORDO COM A PORTARIA DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT						
Valor total da cota R\$ 23.436,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais)						
Valor máximo estimado para contratação R\$ 159.513,67 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e treze reais e sessenta e sete centavos)						
Os valores médio e global foram obtidos através do software Excel.						
4. Demonstrativo de Resultados a Serem Alcançados em Termos de Economicidade						
<p>4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) produtos ofertados (s) pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.</p>						
6. Obrigações e Responsabilidades da Contratada						
<p>6.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.</p> <p>6.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados nas quantidades e especificações que trata este termo.</p> <p>6.3. A Contratada deverá substituir os produtos objeto desse projeto básico, que por ventura forem entregues à Contratante, que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos e incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.</p> <p>6.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.</p> <p>6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.</p> <p>6.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.</p> <p>6.7. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas</p>						

que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

- 6.8.** A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
- 6.9.** A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 6.10.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- a.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
 - b.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- 6.11.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

7. Do Prazo e Entrega

- 7.1.** Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, para entrega dos produtos que será de acordo com cada ordem de fornecimento.
- 7.2.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período contratual.
- 7.3.** A entrega dos produtos, objeto desse termo de referência, deverá ser de forma parcelada, ou não, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e deverá ocorrer em no máximo dois (02) dias úteis e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação respectiva e de acordo com esta, a qual deverá ser expedida pelo Órgão Competente, devendo ser emitida pela Contratante e destinada à Contratada.
- 7.4.** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a.** Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso;
 - b.** Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 7.5.** O contrato iniciará a sua vigência a partir da assinatura e findará após 12 meses.

8. Obrigações e Responsabilidades da Contratante

- 8.1.** Receber o material.
- 8.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 8.3.** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

<p>8.4. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.</p>
<p>9. Prazo de Execução, forma de entrega e critérios de aceitação do Serviço</p> <p>9.1. A entrega dos materiais será feita, de modo parcelado, com início das entregas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do contrato, acompanhada de “Ordem de Fornecimento”;</p> <p>9.2. Local de Entrega: As entregas serão feitas na unidade das solicitantes conforme ordem de fornecimento que indicara o seu endereço; entre 8:00 – 11:00 horas e 13:00 – 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.</p> <p>9.3. O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP deverá ser feito em botijões de 13 kg e 45 kg, mediante troca de botijões retornáveis;</p> <p>9.4. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:</p> <p>9.4.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso;</p> <p>9.4.2. Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.</p> <p>9.5. Contrato iniciará a sua vigência a partir da assinatura e findará após 12 meses.</p>
<p>10. Sanções.</p> <p>10.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:</p> <p>I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;</p> <p>II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;</p> <p>III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.</p> <p>10.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade, serão garantidos à Contratada, o contraditório e a ampla defesa. Em caso de multa, ela será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, a cobrança será feita judicialmente.</p>
<p>11. Do Pagamento</p> <p>11.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Catalão, Nota Fiscal/ Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.</p> <p>11.2. As contas serão pagas até 30 (trinta) dias corridos, contados imediatamente após a data de protocolização.</p> <p>11.3. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avançados, reserva-se à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/ Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.</p>

<p>11.4. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões com Fazendas Publicas Municipal, Estadual e Federal, das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e Trabalhista.</p>
<p>12. Da Fiscalização.</p>
<p>12.1. O contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos produtos, podendo para isso:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.b. A fiscalização e acompanhamento do Contrato será feito por servidor designado por ato do Gestor do Contrato.c. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade pelas entregas dos equipamentos, notadamente os aspectos de qualidade e segurança.
<p>13. Da Emissão da Nota.</p>
<p>13.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Data de emissão;b. Estar endereçada ao Órgão solicitante;c. Valor unitário;d. Valor total;e. A especificação dos produtos entregues. <p>13.2. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e libera a (s) Nota (s) fiscal (is) / Fatura (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.</p>
<p>14. Da Garantia.</p>
<p>14.1. Será dispensada a apresentação de garantia para a execução do contrato, com fulcro no artigo 56 da lei 8.666/1993.</p>
<p>15. Da Dotação Orçamentária</p>
<p>15.1. O registro de preço independe de previsão orçamentaria. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, no entanto as despesas decorrentes da presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2018, a ser classificada pelo Departamento de Contabilidade do Município.</p>
<p>16. Da Fraude e da Corrupção</p>
<p>16.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.</p> <p>16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:</p> <ul style="list-style-type: none">a. “Prática corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação

de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

- b.** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c.** “Prática conluída”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d.** “Prática coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e.** “Prática obstrutiva”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. Das Medidas Acauteladoras

- 17.1.** Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

18. Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência

- 18.1.** As secretarias Solicitantes foram responsáveis pela elaboração deste termo de referência e que o mesmo está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e foi considerado ainda o interesse e conveniência da administração

Cidade de Catalão, 29 de maio de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS SUGERIDO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 071/2018.

Processo nº: 2018008322.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de vasilhames 13 kg e gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em botijões de 13 kg e 45 kg, de modo parcelado, pelo período de 12 Meses, mediante troca de botijões retornáveis, para atender diversas Secretarias Solicitantes do Município de Catalão - Goiás, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência (Anexo I), que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Nome da Empresa Participante:						
Local e Data:						
Razão Social:						
CNPJ nº						
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº						Agência
Banco						
Endereço Completo:						
Telefone:						
Dados do Representante Legal	Nome:					
	Endereço:					
	Profissão:			RG nº	CPF nº	
	E-mail:			Tel.:	Tel.:	
COTA PRINCIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	GÁS LIQUEFEITO DO PETROLEO ACONDICIONADO EM BOTIJA O DE 13 KG ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO APRESENTAR ACORDO COM A PORTARIA DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT					
COTA RESERVADA 20%						
ITEM	DESCRIÇÃO	MDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
02	GÁS LIQUEFEITO DO PETROLEO ACONDICIONADO EM BOTIJA O DE 13 KG ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO APRESENTAR ACORDO COM A PORTARIA DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT					
COTA EXCLUSIVA						

ITEM	DESCRIÇÃO	MDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
03	GAS LIQUEFEITO DO PETROLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 45 KG ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO APRESENTAR ACORDO COM A PORTARIA DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT					
04	BOTIJA DE GAS DE COZINHA COM 13 KG PARA MERENDA ESCOLAR, DEVENDO ESTAR COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) E DA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.					

Declaramos que,

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, serviço de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Temos capacidade técnico-operacional para fornecimento dos Produtos para os quais apresentamos nossa proposta.

Prazo de entrega

Prazo de garantia do produto (quando houver)

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

_____ -__, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(com carimbo da empresa)

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

PODERES: A quem confere amplos e irrestritos poderes especialmente para representar a outorgante nos atos e fatos necessários do PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018 DA SECRETARIA SOLICITANTE, conferindo-lhe ainda poderes especiais para assinar documentos, requerer credenciamento, apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer está para outrem com ou sem reserva de poderes.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**ANEXO IV
MINUTA DA ATA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018.**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 071/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP.**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

Pregão Presencial na modalidade de Registro de Preços para eventual Aquisição de, que atenda diversas Secretarias Solicitantes do Município de Catalão - Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº., com sede na....., na cidade de Catalão, estado de Goiás, neste ato representado por seu Gestor, Senhor Dr., Secretário Municipal de, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº e do RG., residente e domiciliado à

..... Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018**, publicada em ___/___/2018, processo administrativo nº **2018008322**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Federal 6.360 de 23 de setembro de 1976, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP Nº 071/2018**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação dos Órgãos Participantes através de seus respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de ____/____/2018**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura, **eventual** e parcelada para Aquisição de vasilhames 13 kg e gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em botijões de 13 kg e 45 kg, de modo parcelado, pelo período de 12 Meses, mediante troca de botijões retornáveis, para atender diversas Secretarias Solicitantes do Município de Catalão - Goiás, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 071/2018 e seus Anexos.

1.2. Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1.A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial - SRP Nº 071/2018, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá os Órgãos Participantes de Catalão convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRODUTOS, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1.A entrega dos produtos, objeto desse termo de referência, deverá ser de forma parcelada, ou não, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e deverá ocorrer em no máximo dois (02) dias úteis e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação respectiva e de acordo com esta, a qual deverá ser expedida pelo Órgão Competente, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da

respectiva Nota Fiscal e Certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

3.2.Da entrega:

3.2.1.As entregas serão feitas no local indicado na ordem de fornecimento, em horário das 08h:00min às 11h:00min, das 13h:00min às 17h:00min de forma contínua e parcelada.

3.2.1.1. As entregas e descarregamentos dos produtos serão em veículos apropriados, seguindo os padrões legais, de acordo com o cronograma.

3.2.2. A entrega dos produtos deverá acontecer imediatamente, a contar do Empenho, devendo a Licitante Vencedora - Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia do mês contados imediatamente após a data de protocolização, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local dos produtos deverá ser determinado pelo setor competente da Secretaria Solicitante- GO.

3.2.3. Os produtos serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação do produto, a quantidade, marca, a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o endereço.

3.2.4. Os produtos serão entregues à medida que forem requisitados no decorrer deste exercício financeiro, podendo ser requisitados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria Solicitante, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos e com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

3.3.Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- i.** Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações e aferição da qualidade e quantidade;
- ii.** Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

3.4. Todas as despesas decorrentes dos produtos, como tributos, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da Empresa contratada.

3.5. Os itens objetos deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, e recebidos provisoriamente nos termos estabelecido no Edital e seus Anexos, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, especialmente quanto a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

3.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e contrato dela decorrentes.

3.7. Obrigatoriamente os produtos entregues que forem ofertados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

3.8. Quando dos produtos entregues pela licitante vencedora for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações, conforme exigidos no edital ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendem a Administração Pública, sem ônus adicionais.

3.9. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a Empresa responder pelas divergências detectadas repondo os itens em desacordo imediatamente, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

3.10. As empresas vencedoras deverão cumprir rigorosamente os horários programados pela Secretaria Solicitante para entrega dos itens licitados.

3.11. As empresas deverão permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, por funcionários ou técnicos designados pela Secretaria Solicitante, com a finalidade de avaliar as condições de armazenagem dos materiais e dos produtos em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e acatar a conclusão do laudo final elaborado, submetendo-se às penalidades previstas e tomando as providências necessárias, se for o caso, para corrigir os pontos críticos e as irregularidades levantadas.

3.12. As quantidades produtos solicitadas serão realizadas nos endereços e horários indicados na Ordens de Fornecimento.

3.13. Na hipótese de ocorrer a entrega dos produtos em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a substituir, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.14. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observado a sua qualidade e asseio.

3.15. Os produtos deverão ser entregues a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.16. A não entrega dos produtos do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no ato convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente a entrega dos produtos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da Secretaria Solicitante, juntamente com as ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Solicitante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos produtos solicitados e devidamente fornecidos será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a Secretaria Solicitante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.6.. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Prestadora de produtos deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.7. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					
03					

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 582/2017.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras da Secretaria Solicitante, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.10. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e.** 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- f. Por razão de interesse público; ou
- g. A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem entregues, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente na Lei Orçamentaria do Município de Catalão, conforme o Pregão Presencial - SRP Nº 071/2018.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- I.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- II.** A FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados nas quantidades e especificações que trata este termo.
- III.** A FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA deverá substituir os produtos objeto desse projeto básico, que por ventura forem entregues à Contratante, que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos e incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
- IV.** A FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.
- V.** A FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

- VI.** A FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- VII.** A FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- VIII.** A FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
- IX.** A FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- X.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:
- a)** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
 - b)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
 - c)** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- III. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- IV. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- VI. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- VII. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- VIII. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- IX. Emitir requisição dos produtos Solicitados para entrega.

8.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- III. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- IV. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- VI. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- VII. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- VIII. Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

- I.** Pela Secretaria Solicitante independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- II.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- III.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Solicitante;
- IV.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- V.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- VI.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado;
- VII.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Solicitante;
- VIII.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- IX.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

- I.** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de produtos pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria Solicitante, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria Solicitante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 582/2017 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Secretaria Solicitante poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- I. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- III. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- IV. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- V. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I.** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é as Secretarias Solicitantes.
- II.** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 282/2017, as seguintes obrigações:
 - a.** Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - b.** Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - c.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
 - d.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
 - e.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - f.** Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES TOTAIS ESTIMADAS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

13.1. As quantidades totais estimadas pelo órgão participante são as abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2...						
VALOR GLOBAL R\$						

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 582/2017 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo **Edital do Pregão Presencial - SRP Nº 071/2018**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão Participante

Órgão Participante

**EMPRESAS
DETENTORAS DA ATA SRP**

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

ANEXO V.
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

*“O presente Aquisição de _____,
firmado entre o _____, e a
empresa _____ na forma e
condições abaixo especificadas.”*

O (A)..... CATALÃO – GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede administrativa na, nº -, CEP....., Catalão - GO, neste ato representada pelo seu Gestor, Sr.,,, portadora do CI/RR nº - e do CPF nº, residente e domiciliada na Rua nº, Apt. - Bairro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede/endereço na _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e da CI/RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes: , e de outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede sito à,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., denominada **CONTRATADA**, que em razão da proposta vencedora do objeto do Pregão Presencial - SRP Nº 071/2018, Processo nº 2018008322, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Gestor do Poder Executivo, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

Da fundamentação legal, vinculação e casos omissos: O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, autuada sob o Nº 071/2018, do tipo menor preço por item, homologada pelo Excelentíssimo Senhor(a) _____ em _____ de _____ de 2018, oriundo do Processo Administrativo nº 2018008322, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93(subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

- I.** A CONTRATADA, por este instrumento contratual, deverá fornecer a CONTRATANTE os produtos contratados, nos termos da Ata de Registro

de Preços e conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Presencial - SRP nº 071/2018 e seus anexos, e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição, conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Produtos	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1					
2					
3					
4					
5...					
VALOR TOTAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

I. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria Solicitante, **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança a esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de apresentação de Notas Fiscais, estas deverão ser emitidas em nome da, CNPJ nº/.....-..., com sede administrativa na, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a

Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocorrência de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, sob quaisquer motivos, o valor faturado será atualizado pela taxa diária de 0,02% da data de vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,02%.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, na seguinte dotação:

PROJETO DE ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- I. O presente contrato terá vigência de ___ (____) meses, a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em __/__/201__, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

Havendo mútuo interesse, o contrato decorrente de cada parcela de compra poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que o contrato original tenha sido, obrigatoriamente, assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- I. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS:

- I. Os acréscimos dos produtos contratados que porventura venham a ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao

limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO:

- I. Na hipótese de aumento geral de preços dos produtos contratados, durante a vigência do contrato e no curso do seu produtos, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será repassado ao CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGP-DI/FGV - Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos **12 meses**, considerando, ainda, os preços vigentes praticados no mercado para a entrega dos produtos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

- I. As entregas serão feitas na, em horário das 08h:00min às 11h:00min, das 13h:00min às 17h:00min de forma contínua e parcelada, conforme solicitação prévia do órgão requisitante.
- II. As entregas e descarregamentos dos produtos serão em veículos apropriados, seguindo os padrões legais.
- III. A entrega dos produtos deverá acontecer imediatamente, a contar do Empenho, devendo a Licitante Vencedora - Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.
- IV. Os produtos serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação do produto, a quantidade, a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o endereço.
- V. Os produtos serão entregues à medida que forem requisitados no decorrer deste exercício financeiro, podendo ser requisitados

parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria Solicitante, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos e com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

- VI.** O recebimento dos produtos ficará a cargo do contratante, devendo ser entregues nos endereços constantes das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras da Secretaria Solicitante.
- VII.** Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los imediatamente, se estes apresentarem prazo de validade vencido, adulteração, defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o produtos, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- VIII.** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, imediatamente, responsabilizar-se pela sua complementação.
- IX.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado.
- X.** Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes dos produtos ora contratados.
- XI.** Fica expressamente proibido a entrega dos produtos para órgãos não participantes.
- XII.** Fica vedado o substabelecimento dos produtos contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Solicitante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PRODUTOS E RECEBIMENTO:

- I. Os produtos deverão ser entregues a partir da assinatura e publicação do deste termo contratual até realização da efetiva entrega de todos os itens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, mediante a assinatura e publicação deste termo contratual, mediante apresentação de requisição/solicitação de PRODUTOS devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos discriminados neste pacto deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas distintas, conforme Nota de Empenho, constando a indicação do número deste, a descrição dos produtos prestados, os valores unitários, a quantidade, o valor total, bem como as demais exigências legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis ininterruptos, para a quantidade inicial desejada, contadas do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O restante dos produtos deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os produtos entregues serão inspecionados no momento da sua realização e se a qualidade e as particularizações dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas, será solicitada pela Secretaria Solicitante para que faça a substituição e/ou adequações, da mão de obra sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Os produtos, objeto deste pacto contratual, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis a sua natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser recolhidos pela CONTRATADA, imediatamente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os produtos entregues não poderão divergir das especificações estabelecidas neste Instrumento e no respectivo Edital e anexos, bem como na Nota de Empenho, no que se refere ao tipo, marca e correlatos.

PARÁGRAFO OITAVO - Os produtos serão entregues da seguinte forma:

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produtos e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

PARÁGRAFO NONO - O recebimento definitivo do objeto deste Instrumento não exime a CONTRATADA de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos produtos para o local solicitado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Qualquer transtorno sofrido pelos produtos, ocasionada pelo transporte, não acarretará ônus para contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do equipamento até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante deste pacto sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- I. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- IV. Devolver o produto caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;
- V. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

- I. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

- II.** A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados nas quantidades e especificações que trata este termo.
- III.** A Contratada deverá substituir os produtos objeto desse projeto básico, que por ventura forem entregues à Contratante, que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos e incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
- IV.** A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.
- V.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
- VI.** A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- VII.** A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- VIII.** A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
- IX.** A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes,

pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

- X.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- a)** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
 - b)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
 - c)** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- I.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a realização dos produtos, podendo para isso:
- a.** Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento dos produtos licitados ficará a cargo da Secretaria Solicitante, ficando designado como Gestora do Contrato, o Sr. (a), ou na ausência ou impedimento desta a Sr. (a) Portaria nº 071/2018, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, notadamente os aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

- I.** As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato a

Secretaria Solicitante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;

- i.** Multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;
- ii.** Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;
- iii.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- iv.** Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

- i.** Das sanções estabelecidas no parágrafo primeiro, incisos I, II e III, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;
- ii.** Da sanção estabelecida no parágrafo primeiro, inciso IV, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado na concretização dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

PARÁGRAFO QUARTO - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções previstas nos parágrafos primeiro, terceiro e quarto e incisos poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de produtos anterior ou futuro.

PARÁGRAFO OITAVO - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

- I.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- i.** Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- ii.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- iii.** Judicial, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar dos produtos licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual pelo motivo descrito no parágrafo terceiro não gerará, a quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da

CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

- I. Caso a CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- I. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo os motivos elencados no Parágrafo Vigésimo da Cláusula Décima, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

- I. Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá, ainda, a CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (site internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

Fica eleito o **Foro da Cidade de Catalão - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Catalão - GO, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG

**ANEXO VI
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPREM REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**AO
MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018
(NOME DA EMPRESA)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, sito à _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,DECLARA que, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o produtos do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável)

**ANEXO VII.
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Catalão, Estado de Goiás,
Comissão Permanente de Licitação,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018.
(Nome da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, sito à _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o Edital acima citado, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em produtos perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local e data) _____, ___ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável)

**ANEXO VIII
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO
DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, sito à _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () - MICROEMPRESA, conforme inc. I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() - COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Nome completo do declarante)
(RG do declarante)

Obs. 1: assinalar com um “x” a condição da empresa.
Obs. 2: Com firma recolhida do representante legal